

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**APROVA O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 021 de 05 de abril de 2011.

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 04947 de 21.03.2014, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 090/2014;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 16.12.2014, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** os quais passam a integrar este ato legal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas  
REITOR.

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS.**

### **CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

*Parágrafo único:* Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (código 208041).

§1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvidas durante o primeiro ou segundo semestre da 5ª série do curso.

§2º Poderá ser elaborado de forma individual ou em dupla.

§3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

Art. 3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art. 4º São objetivos do TCC:

I - Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;

II - Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

III - Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

- IV - Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 5º O Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Engenharia de Alimentos.

§2º O Coordenador Geral será nomeado (a) por Portaria do Reitor para um período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 6º Compete ao Coordenador Geral:

- I - Articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Coordenar a elaboração do Regulamento Específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III - Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - Organizar, junto às chefias dos departamentos, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VI - Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VII - Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso;

- VIII - Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- IX - Substituir, quando for o caso, o professor orientador na Presidência da Banca Examinadora;
- X - Arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XI - Encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídos por orientador;
- XII - Verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso:

- I - Garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II - Proceder a análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- III - Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV - Delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
- V - Homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VI - Encaminhar à Coordenação de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC.

Art. 8º Compete ao Departamento de Engenharia de Alimentos:

- I - Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II - Gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
- III - Homologar a listagem de alunos por orientador e as eventuais substituições de orientadores.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

Art. 9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

§1º Preferencialmente cada docente poderá orientar no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) projetos.

§2º Os docentes devem propor TCC conforme Anexo II e analisar as propostas de TCC formuladas pelos acadêmicos, conforme Anexo III.

Art. 10 Nos casos em que não houver docente habilitado na área, admitir-se-á a figura de co-orientador, mediante aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

§1º O co-orientador será um profissional habilitado na área específica do projeto.

§2º Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador à Coordenação do TCC.

Art. 11 Compete ao orientador do TCC:

- I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V - Registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- VI - Avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;

Art. 12 Compete ao orientado:

- I - Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;
- II - Informar-se sobre as Normas e Regulamentos do TCC;
- III - Cumprir as Normas e Regulamentos do TCC;
- IV - Cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V - Verificar o horário de orientação e cumpri-lo.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 A avaliação do TCC compreende:

- I - Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II - Avaliação final pela Banca Examinadora.

§1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§2º O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.

§3º No caso de não-aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.

Art. 14 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§1º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º O TCC (documento escrito) deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e deve conter obrigatoriamente, os itens especificados no **ANEXO X** e a apresentação oral do TCC deve conter os itens especificados no **ANEXO XI**.

Art. 15 A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da banca examinadora, conforme **ANEXOS VII**.

Art. 16 A avaliação do TCC envolverá a apreciação pela banca:

- I - da apresentação oral: máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- II - da arguição, que é parte integrante da apresentação oral: máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- III - da avaliação do trabalho escrito: máximo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

Art. 17 O tempo da apresentação oral deverá ser distribuído em:

- I - apresentação oral: mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos;
- II - arguição: máximo de 10 (dez) minutos por membro da banca.

Art. 18 O acadêmico que, no período que estiver matriculado no curso, tiver artigo publicado em revista indexada desenvolvido sob orientação de docente da instituição, poderá solicitar ao Coordenador Geral do TCC a substituição da monografia pelo artigo, através do **ANEXO VI**.

*Parágrafo único:* O acadêmico a que se refere o caput deste artigo deverá cumprir todas as demais atividades previstas na disciplina de OTCC.

Art. 19 A constatação de plágio no TCC levará a reprovação automática do acadêmico.

*Parágrafo único:* O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo pelo Coordenador Geral do TCC, pelo Professor Orientador ou membros da banca examinadora.

Art. 20 Em caso de reprovação, poderá ser criada uma turma especial com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

*Parágrafo único:* A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à banca examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

Art. 21 A Banca Examinadora será composta pelo Orientador, seu Presidente, e mais 02 (dois) membros professores da UEPG.

*Parágrafo único:* A critério da Coordenação Geral do TCC, poderão integrar a Banca Examinadora: Professores, demais profissionais ligados à área do projeto e alunos regulares de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* de áreas afetas ao projeto.

Art. 22 Compete ao Coordenador Geral a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

*Parágrafo único:* O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

Art. 23 Compete a Banca Examinadora:

- I - Examinar e avaliar os TCC's conforme os critérios de avaliação previstos neste regulamento;
- II - Reunir-se no horário, data e local previamente estabelecido;
- III - Encaminhar ao Coordenador Geral do TCC toda a documentação referente à avaliação final dos TCC's;

*Parágrafo único:* quando o TCC for realizado em dupla, as notas dos seus componentes serão individualizadas.

Art. 24 O controle de frequência e aproveitamento da Disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico.

Art. 25 O acadêmico da 4ª série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de setembro do respectivo ano letivo, a carta "Aceite e Compromisso de Orientação" (**Anexo IV**).

§1º Quando o trabalho necessitar ser analisado pela Comissão de Ética em Pesquisa - COEP, o projeto deverá ser encaminhado até 10 de outubro do respectivo ano letivo.

§2º Caso o acadêmico não defina orientador até 10 (dez) de setembro caberá ao Coordenador Geral do TCC a definição.

Art. 26 O acadêmico da 5ª série matriculado na disciplina de OTCC, que não necessitar encaminhar o projeto à COEP, deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, até 10 de março do respectivo ano letivo, o projeto do TCC.

§1º De acordo com o Anexo X o projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Dados de Identificação;
- II - Justificativa;
- III - Objetivos;
- IV - Materiais e Métodos;
- V - Referências Bibliográficas.
- VI - Cronograma de execução.

§2º O acadêmico que optar pela substituição da monografia pelo artigo científico, deverá apresentar o aceite até 10 de março do respectivo ano letivo.

Art. 27 O acadêmico da 5ª série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, 3 (três) cópias do TCC ou do artigo científico.

§1º A entrega das cópias ao Coordenador Geral do TCC deverá ser efetuada 10 (dez) dias antes da defesa juntamente com a carta de encaminhamento conforme **Anexo V** ou **Anexo VI**. A defesa terá lugar em até 15 (quinze) dias antes do final do semestre letivo.

§2º Após a aprovação, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC 1 (uma) cópia digital (em formato .pdf) com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora até 7 (sete) dias após a aprovação da defesa.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 A Disciplina de Orientação de TCC deverá ser precedida da Disciplina Preparatória Introdução à Engenharia de Alimentos (código 208025) que contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

*Parágrafo único:* A critério do Colegiado de Curso, esta disciplina poderá ser desenvolvida paralelamente à disciplina Orientação de TCC.

Art. 29 Ficam aprovados os Anexos II a XI, para as seguintes finalidades:

- Anexo II - Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso - Professor
- Anexo III - Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso - Acadêmico
- Anexo IV - Compromisso de Orientação
- Anexo V - Carta de encaminhamento do TCC
- Anexo VI - Carta de encaminhamento do TCC – Artigo Científico
- Anexo VII - Ficha de Avaliação Individual de TCC
- Anexo VIII - Ficha de Avaliação de TCC
- Anexo IX - Ata de Avaliação de Defesa de TCC
- Anexo X - Itens Obrigatórios no documento escrito do TCC
- Anexo XI - Itens Obrigatórios na apresentação oral do TCC

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

**ANEXO II**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
**Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

**PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PROFESSOR**

1. Orientador(a) :

\_\_\_\_\_

Telefone para contato:

\_\_\_\_\_

2. Tema:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4. Justificativa (escolha do tema):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. Recursos para execução do trabalho:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Professor(a)

**ANEXO III**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

**PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – ACADÊMICO**

1. Membros da equipe:

\_\_\_\_\_

Telefone para contato:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. Tema:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. Orientador (a):

Opção 01: \_\_\_\_\_

Opção 02: \_\_\_\_\_

Opção 03: \_\_\_\_\_

4. Justificativa (escolha do tema):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ANEXO IV

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico \_\_\_\_\_, R.A. \_\_\_\_\_ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Para tal, declaro que estou ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia de Alimentos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Professor(a)

---

Assinatura do(a) Co-orientador(a)

## ANEXO V

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TCC

Venho por meio desta encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso do Acadêmico \_\_\_\_\_, R.A. \_\_\_\_\_ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que foi por mim orientado. Para tal, declaro que estou plenamente ciente do conteúdo do TCC e o aprovo não o aprovo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador (a)

De acordo:

---

Assinatura do Coordenador Geral do TCC

## ANEXO VI

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TCC – ARTIGO CIENTÍFICO

Venho por meio desta encaminhar o Artigo intitulado

\_\_\_\_\_ e publicado no periódico

\_\_\_\_\_ tendo como um dos autores o acadêmico \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_ do

Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que foi por mim orientado, para ser submetido a avaliação em substituição à monografia do TCC. Para tal, declaro que estou plenamente ciente do conteúdo do TCC e o aprovo não o aprovo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) Orientador (a)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Geral do TCC

## ANEXO VI

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
**Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

### FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE TCC

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

1- Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

2- Professor(a) Avaliador(a): \_\_\_\_\_

3- Professor(a) Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Itens a serem avaliados	Notas atribuídas		
	Orientador	1º Avaliador(a)	2º Avaliador(a)
I – Média da Avaliação do Trabalho Escrito (até 6,0)			
II – Média da Avaliação da Apresentação Oral (até 4,0)			
TOTAL			
MÉDIA FINAL			

#### Assinaturas:

Professor(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_

1º Avaliador(a) \_\_\_\_\_

2º Avaliador(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Avaliador (a): \_\_\_\_\_

Acadêmico 01 (a): \_\_\_\_\_

Acadêmico 02(a): \_\_\_\_\_

Complete os quatros abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 1,0 (um vírgula zero), para cada item, de forma que o trabalho escrito (itens 1.1 a 1.6) tenham no máximo 6,0 (seis vírgula zero) pontos; a apresentação oral (itens 2.1 e 2.2) tenham no máximo 2,0 (dois vírgula zero) pontos e a arguição (itens 2.3 e 2.4) tenham no máximo 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

1 – AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	Nota
1.1– Conteúdo (consistência, pesquisa, componentes teóricos/práticos, etc.)	
1.2 – Criatividade (escolha do tema, nível de inovação, abordagem, etc)	
1.3 – Revisão Bibliográfica	
1.4 – Apresentação (obediência às normas da ABNT, organização, estrutura, clareza na exposição, etc.)	
1.5 – Cumprimento de metas estabelecidas	
1.6 – Desempenho nas atividades desenvolvidas	

Nota da avaliação do trabalho escrito

2 – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Nota do Acadêmico 01	Nota do Acadêmico 02
2.1 – Exposição (organização, clareza, qualidade, duração, etc.)		
2.2 – Domínio do conteúdo (conhecimentos global e particulares do trabalho)		
2.3 – Demonstração de conhecimento técnico		
2.4 – Segurança nas respostas às questões levantadas		

Nota da avaliação da apresentação oral:

--	--

---

Professor avaliador

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

#### ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências da sala nº \_\_\_\_\_ do Bloco \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos professores: \_\_\_\_\_ (Presidente), \_\_\_\_\_ (Membro) e \_\_\_\_\_ (Membro), para análise e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, sob título

\_\_\_\_\_, elaborado por \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_, acadêmico (a) concluinte do Curso de Engenharia de Alimentos. Aberta a sessão, o(s) autor(es) tiveram trinta minutos para a apresentação do trabalho e igual tempo para ser arguido pelos integrantes da Banca. Após os procedimentos de avaliação, foram obtidos os seguintes resultados:

Prof. \_\_\_\_\_ (Presidente) Nota: \_\_\_\_\_

Prof. \_\_\_\_\_ (Membro) Nota: \_\_\_\_\_

Prof. \_\_\_\_\_ (Membro) Nota: \_\_\_\_\_

Sendo atribuída a NOTA FINAL \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o (a) acadêmico (a):

Prof. \_\_\_\_\_ (Presidente) Nota: \_\_\_\_\_

Prof. \_\_\_\_\_ (Membro) Nota: \_\_\_\_\_

Prof. \_\_\_\_\_ (Membro) Nota: \_\_\_\_\_

Sendo atribuída a NOTA FINAL \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o (a) acadêmico (a):

APROVADO

REPROVADO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## **ANEXO X**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA  
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

### **ITENS OBRIGATÓRIOS NO DOCUMENTO ESCRITO DO TCC**

O TCC deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Capa
- II - Sumário
- III - Resumo
- IV - Introdução
- V - Revisão da Literatura
- VI - Materiais e Métodos
- VII - Resultados e Discussão
- VIII - Conclusões
- IX - Referências Bibliográficas

## **ANEXO XI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### **ITENS OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC**

A apresentação oral do TCC deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Plano de Apresentação
- II - Introdução
  - Justificativa
  - Objetivos
  - Revisão da literatura
- III - Materiais e Métodos
- IV - Resultados e Discussão
- V - Conclusões